

NATAL/ RN, 15 DE JULHO DE 2026.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

RUA BNT0 GONÇALVES, 1.020, CENTRO – MOSTARDAS/RS – CEP 96.270-000

Ref.: PROPOSTA (ANEXO I)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2026
PROCEO 220/2026
PORTALDECOMPRASPUBLICAS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 (LEI 14,133/2021)

EMPRESA: **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**

Pelo presente Termo, a empresa **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **05.120.923/0001-09**, com sede na Rua **Apodi** nº 583 Bairro Tirol, na cidade de Natal, Estado do RN, e-mail adriano@aerotur.com.br; poliana.araujo@aerotur.com.br; tatiana.martins@aerotur.com.br, neste ato, representada por **Adriano da Nóbrega Gomes**, portador do RG nº **607.141** e CPF nº **443.599.184-53**, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta visando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, conforme abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Valor estimado anual (R\$)
1	Serviço de agenciamento de viagens - passagens aéreas, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas para a Câmara Municipal de Vereadores .	R\$45.000,00

Declaramos, que conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Público nº 04/2026;

Natal, 14 de JULHO de 2026.

ADRIANO DA NOBREGA
GOMES:44359918453

Assinado digitalmente por ADRIANO DA NOBREGA GOMES:44359918453
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08343675000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=certificado digital, CN=ADRIANO DA NOBREGA GOMES:44359918453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

[assinatura do representante legal]

AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA / 05.120.923/0001-09**RUA APODI, 583, SL 2, 1º AND / 84 3220 2950 / 84 9 9481 2952 / adriano@aerotur.com.br**

NATAL/ RN, 15 DE JULHO DE 2026.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

RUA BNT0 GONÇALVES, 1.020, CENTRO – MOSTARDAS/RS – CEP 96.270-000

Ref.: DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2026
PROCEO 220/2026
PORTALDECOMPRASPUBLICAS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.120.923/0001-09**, com sede na **RUA APODI, 583, SL 2, 1º ANDAR**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Adriano da Nóbrega Gomes**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **607.141** e do CPF n.º **443.599.184-53**, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado com o inciso VI do artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021, que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e não possui menores de 16 (dezesesseis) anos exercendo qualquer trabalho.

() EMPREGA MENOR, a partir de 14 (quatorze) anos, exclusivamente na condição de aprendiz.
(Assinale e preencha esta ressalva apenas se houver jovens aprendizes no quadro de funcionários).

NATAL - RN, 14 de JULHO de 2026.

ADRIANO DA NOBREGA GOMES:44359918453

Assinado digitalmente por ADRIANO DA NOBREGA GOMES:44359918453
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08343675000145
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=certificado digital, CN=ADRIANO DA NOBREGA GOMES:44359918453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

[assinatura do representante legal]**AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA / 05.120.923/0001-09****RUA APODI, 583, SL 2, 1º AND / 84 3220 2950 / 84 9 9481 2952 / adriano@aerotur.com.br**

AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.
CNPJ/MF: 05.120.923/0001-09
NIRE: 24200358545

ADITIVO Nº 12
APÓS ADEQUAÇÃO

ADRIANO DA NÓBREGA GOMES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 607.141 - SSP/RN, portador da CNH sob nº 03531581189 DETRAN/RN, e do CPF/MF sob o nº 443.599.184-53, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira nº 864 - Apto. 1201 – Petrópolis - CEP: 59014-020 – Natal/RN, único componente da sociedade limitada unipessoal denominada **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.**, com sede localizada à Rua Apodi, nº 583 - Sala 02 - 1º Andar - Tirol - CEP: 59020-130 - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.120.923/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200358545, por despacho de 28/06/02, resolve alterar e consolidar o seu Contrato Social e seus Aditivos, e o faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIA – Neste ato fica admitida na sociedade: **AEROTUR HOLDING LTDA.**, com sede e domicílio à Rua Apodi, nº 579 – Tirol – CEP: 59.020-130 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 16.638.550/0001-70, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200606522, neste ato representada pelo seu sócio administrador **ADRIANO DA NÓBREGA GOMES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 607.141 - SSP/RN, portador da CNH sob nº 03531581189 DETRAN/RN, e do CPF/MF sob o nº 443.599.184-53, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira nº 864 - Apto. 201 – Petrópolis - CEP: 59014-020 – Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO E DA CESSÃO DE QUOTAS – Retira-se neste ato da sociedade, por livre e espontânea vontade o sócio **ADRIANO DA NÓBREGA GOMES** cede e transfere, através da conferência de quotas, para sócia ora admitida **AEROTUR HOLDING LTDA**, 1.840.238 (hum milhão oitocentos e quarenta mil e duzentos e trinta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada quota, correspondente a R\$ 1.840.238,00 (hum milhão oitocentos e quarenta mil e duzentos e trinta e oito reais).

Parágrafo Único – O sócio **ADRIANO DA NÓBREGA GOMES** sai da sociedade livre e desembaraçado de quaisquer compromissos, não havendo quaisquer pendências ou ônus pendentes sobre as referidas quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL - Em razão da presente cessão de quotas o capital social permanece inalterado no valor de **R\$ 1.840.238,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta mil, duzentos e trinta e oito reais)**, dividido em **1.840.238 (hum milhão, oitocentos e quarenta mil, duzentos e trinta e oito)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real)** cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando da seguinte forma e proporção:

SÓCIA	VALORES/R\$
AEROTUR HOLDING LTDA	1.840.238,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.840.238,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA SÓCIA – A responsabilidade da sócia única é limitada à importância total do capital social integralizado, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio: **ADRIANO DA NÓBREGA GOMES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 607.141 - SSP/RN, portador da CNH sob nº 03531581189 DETRAN/RN, e do CPF/MF sob o nº 443.599.184-53, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira nº 864 - Apto. 201 – Petrópolis - CEP: 59014-020 – Natal/RN, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, sendo vedada a prestação de aval ou fiança pela sociedade, bem como alienar e onerar bens imóveis da sociedade em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO FINANCEIRO – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será prestada contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – A sócia poderá optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O administrador não sócio declara que não está impedido de exercer as atividades relativas ao objeto da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos

dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE – Por força do presente Aditivo com Consolidação, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CAUSA MORTIS passará à denominação de EXTINÇÃO DA SOCIEDADE com a seguinte redação:

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** – A extinção da sócia Pessoa Jurídica **AEROTUR HOLDING LTDA**, levará à extinção desta sociedade, salvo se em momento antecedente esta seja submetida à transformação em outro tipo societário, com as regras próprias aplicáveis.*

***Parágrafo único** – A morte ou incapacidade do(s) sócio(s) da **AEROTUR HOLDING LTDA**, não levará à extinção desta sociedade unipessoal, devendo os haveres daqueles ser apurados com base no respectivo instrumento social do qual integrem.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão regulados pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas constantes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESENQUADRAMENTO – A empresa declara sob as penas da Lei, que se desenquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sócia remanescente ratifica em todos os termos, todas as demais cláusulas e condições de seu Contrato Social, o qual fará parte integrante desse documento. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social e aditivos, com a seguinte redação:

**AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

AEROTUR HOLDING LTDA., com sede e domicílio à Rua Apodi, nº 579 – Tirol – CEP: 59.020-130 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 16.638.550/0001-70, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200606522, neste ato representado pelo seu sócio administrador **ADRIANO DA NÓBREGA GOMES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de

Identidade nº 607.141 - SSP/RN, portador da CNH sob nº 03531581189 DETRAN/RN, e do CPF/MF sob o nº 443.599.184-53, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira nº 864 - Apto. 201 – Petrópolis - CEP: 59014-020 – Natal/RN, única componente da sociedade limitada unipessoal denominada **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.**, com sede localizada à Rua Apodi, nº 583 - Sala 02 - 1º Andar - Tirol - CEP: 59020-130 - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.120.923/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200358545, por despacho de 28/06/02, resolve consolidar o seu Contrato Social e Aditivos, disposto na Lei 10.406/02, e o faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.**, com sede localizada à Rua Apodi, nº 583 - Sala 02 - 1º Andar - Tirol - CEP: 59020-130 - Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social as atividades: Vendas de passagens e terrestres, atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões, reserva de hotel, fornecimento de informações, assessoramento e planejamento de viagens para o público e para clientes comerciais, serviços de reservas relacionados a viagens (para transportes, hotéis, restaurantes, aluguel de carros, entretenimento e esportes).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 28/06/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de **R\$ 1.840.238,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta mil, duzentos e trinta e oito reais)**, dividido em **1.840.238 (hum milhão, oitocentos e quarenta mil, duzentos e trinta e oito)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real)** cada quota, totalmente integralizada em moeda corrente do País, ficando da seguinte forma:

SÓCIA	VALORES/R\$
AEROTUR HOLDING LTDA	
Total de sua participação = 1.840.238 quotas	1.840.238,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.840.238,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA SÓCIA – A responsabilidade da sócia única é limitada à importância total do capital social integralizado, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio: **ADRIANO DA NÓBREGA GOMES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 607.141 - SSP/RN, portador da CNH sob nº 03531581189 DETRAN/RN, e do CPF/MF sob o nº 443.599.184-53, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira nº 864 - Apto. 201 – Petrópolis - CEP: 59014-020 – Natal/RN, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, sendo vedada a prestação de aval ou fiança pela sociedade, bem como alienar e onerar bens imóveis da sociedade em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESULTADO FINANCEIRO – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será prestada contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – A sócia poderá optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE – A única sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– EXTINÇÃO DA SOCIEDADE – A extinção da sócia Pessoa Jurídica **AEROTUR HOLDING LTDA**, levará à extinção desta sociedade, salvo se em momento antecedente esta seja submetida à transformação em outro tipo societário, com as regras próprias aplicáveis.

Parágrafo único – A morte ou incapacidade do(s) sócio(s) da **AEROTUR HOLDING LTDA**, não levará à extinção desta sociedade unipessoal, devendo os haveres daqueles ser apurados com base no respectivo instrumento social do qual integrem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL – A sociedade não possui conselho fiscal, mas, havendo necessidade, será constituído, nos termos dos artigos 1.066 a 1.070 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O administrador não sócio declara que não está impedido de exercer as atividades relativas ao objeto da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Natal, capital do estado do Rio Grande do Norte, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.

Natal/RN, 15 de abril de 2025.

ADRIANO DA NÓBREGA GOMES

AEROTUR HOLDING LTDA

Neste ato representado pelo seu sócio administrador Adriano da Nóbrega Gomes



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
44359918453	ADRIANO DA NOBREGA GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2025 11:23 SOB N° 20250285967.
PROTOCOLO: 250285967 DE 25/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507006446. CNPJ DA SEDE: 05120923000109.
NIRE: 24200358545. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2025.
AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA NIRE : 24200358545 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: RNC2600001610					
NIRE (Sede) 24200358545		CNPJ 05.120.923/0001-09		Data de Ato Constitutivo 28/06/2002		Início de Atividade 28/06/2002		
Endereço Completo Rua APODI, Nº 583, SALA 02 1 ANDAR, TIROL - Natal/RN - CEP 59020-130								
Objeto Social A SOCIEDADE TEM COMO VENDA DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRE; ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÃO E VENDA DE VIAGENS, PACOTES TURÍSTICOS E EXCURSÕES; ATIVIDADE S DE RESERVA DE HOTEL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, ASSESSORAMENTO E PLANEJAMENTO DE VIAGENS PARA O PUBLICO EM GERAL E PARA CLIENTES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE RESERVAS RELACIONADOS A VIAGENS (PARA TRANSPORTE, HOTEIS, RESTAURANTES, ALUGUEL DE CARROS, ENTRETENIMENTO E ESPORTES);								
Capital Social R\$ 1.840.238,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil duzentos e trinta e oito reais) Capital Integralizado R\$ 1.840.238,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil duzentos e trinta e oito reais)				Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio								
Nome AEROTUR HOLDING LTDA		CPF/CNPJ 16.638.550/0001-70		Participação no capital R\$ 1.840.238,00		Espécie de sócio Sócio		
Administrador N		Término do mandato Indeterminado						
Nome ADRIANO DA NOBREGA GOMES		CPF/CNPJ 443.599.184-53		Participação no capital R\$ 0,00		Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / S		
Administrador Administrador		Término do mandato Indeterminado						
Dados do Administrador								
Nome ADRIANO DA NOBREGA GOMES		CPF 443.599.184-53		Término do mandato				
Último Arquivamento							Situação ATIVA	
Data 29/04/2025		Número 20250285967		Ato/eventos 002 / 075 - GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS, CORPÓREOS OU INCORPÓREOS			Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2026, às 09:49:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código **AIJGNB1W**.

Denys de Miranda Barreto
Secretário-Geral

AEROTUR VIAGENS CORPORATIVAS LTDA.
CNPJ: 16.638.550/0001-70
NIRE:24200606522

ADITIVO Nº 03

ESPOLIO MARIA ANGELINA AZEVEDO DE CARVALHO, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 214.124 IMLEC/RN e do CPF/MF sob o nº 315.792.054-53, residente e domiciliada à Rua Alberto Maranhão, nº 968 - Apto 1300 - Tirol - CEP: 59020-330 - Natal/RN, neste ato representado pela sua inventariante: **MARIA CRISTHINA AZEVEDO DE CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de separação total absoluta de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.351.429 – SSP/RN e do CPF sob nº 792.218.824-20, residente e domiciliada na Av. Rodrigues Alves, nº 410 – Apto 1700 – Petrópolis – CEP: 59020-200 – Natal/RN e **GUILHERME CARVALHO GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/10/1998, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 002.756.119 – ITEP/RN e CPF Nº 097.096.674-16, residente e domiciliado à Rua Desembargador Dionísio Filgueira, 864 – Apto 201 – Petrópolis – Natal/RN – CEP – 59.014-020 únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada **AEROTUR VIAGENS CORPORATIVAS LTDA.**, com sede e domicílio à Rua Apodi, nº 579 – Tirol – CEP: 59.020-130 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 16.638.550/0001-70, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200606522, por despacho de 17/07/2012, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, alterar o seu Contrato Social e Aditivos, disposto na Lei 10.406/02, e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - Neste ato os sócios decidem alterar o nome empresarial para **AEROTUR HOLDING LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL – A Sociedade passa a ter por objeto social, as seguintes atividades:

- 64.62-0/00 – Holdings de instituições não financeiras;
- 64.63-8/00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings.

CLAUSULA TERCEIRA - HERDAÇÃO – Em decorrência do falecimento do **ESPOLIO MARIA ANGELINA AZEVEDO DE CARVALHO**, e em conformidade com a Formal de Partilha lavrado no Cartório Único de Espírito Santo-Comarca de Goianinha/RN, no livro nº 32, às fls. 274 à 281 lavrada no dia 21/06/2024, fica excluída da sociedade a falecida era detentora de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que fica transferida por herança para a herdeira que nesta data fica admitida na sociedade **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 364.876 –

2ª Via - ITEP/RN e do CPF/MF sob o nº 596.681.804-53, residente e domiciliada à Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 864 - Apto 201 - Petrópolis - CEP: 59014-020 - Natal/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL – Em razão da presente cessão de quotas, o Capital Social permanece inalterado no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em **50.000 (cinquenta mil) quotas**, no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real)** cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS			PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR/R\$
MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES			90%	45.000	45.000,00
GUILHERME CARVALHO GOMES			10%	5.000	5.000,00
TOTAL			100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMISSÃO DE SÓCIOS – Neste ato ficam admitidos na sociedade: **ADRIANO DA NÓBREGA GOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 607.141 - SSP/RN, portador da CNH sob nº 03531581189 DETRAN/RN e CPF nº 443.599.184-53, **BERNARDO CARVALHO GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/08/1997, empresário, portador da cédula de identidade nº 002.756.118 - ITEP/RN e do CPF sob nº 097.094.754-28; e **FREDERICO CARVALHO GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1996, empresário, portador da cédula de identidade nº 002.756.117 - ITEP/RN e do CPF sob nº 097.094.754-46, todos residentes e domiciliados à Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 864 - Apto 201 - Petrópolis - CEP: 59014-020 - Natal/RN.

CLÁUSULA SEXTA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social atual é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em **50.000 (cinquenta mil) quotas**, no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real)** cada quota, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional do país. Os sócios decidem neste ato, elevar o capital social de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para **R\$ 2.404.532,00 (dois milhões quatrocentos e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais)** dividido em **2.404.532 (duas milhões, quatrocentas e quatro mil e quinhentas e trinta e duas) quotas**, cuja diferença, no valor de **R\$ 2.354.532,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais)** será integralizado, sendo neste ato o valor de R\$ 2.329.532,00 através de direito de créditos oriundo de empresas e o valor de R\$ 25.000,00 em moeda corrente nacional em até 12 (doze) meses, a conta do registro deste ato perante JUCERN, por todos os sócios, da seguinte forma:

- A sócia **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES** integraliza neste ato, por cessão do direito de crédito oriundo da empresa: Agência Aerotur Ltda, inscrita no CNPJ 08.030.124/0001-21 e NIRE 24200003810, no valor de **R\$ 380.452,00 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais);**
- O valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a integralizar pelo prazo de 12 (doze) meses, a conta do registro deste ato perante JUCERN, pela sócia **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES.**
- O sócio **ADRIANO DA NÓBREGA GOMES** integraliza neste ato, por cessão do direito de crédito oriundo da empresa: Aerotur Serviços de Viagens Ltda, inscrita no CNPJ 05.120.923/0001-09 e NIRE 24200358545, no valor de **R\$ 1.840.238,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil e duzentos e trinta e oito reais);**
- O valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a integralizar pelo prazo de 12 (doze) meses, a conta do registro deste ato perante JUCERN, pelo sócio **ADRIANO DA NÓBREGA GOMES.**
- O sócio **GUILHERME CARVALHO GOMES** integraliza neste ato, por cessão do direito de crédito oriundo da empresa: Oxe Serviços de Turismo Ltda, inscrita no CNPJ 53.534.668/0001-85 e NIRE 24201114551, no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);**
- O sócio **GUILHERME CARVALHO GOMES** integraliza neste ato, por cessão do direito de crédito oriundo da empresa: Salinas Tour Operator Ltda, inscrita no CNPJ 04.390.012/0001-20 e NIRE 24200336606, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais);**
- O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a integralizar pelo prazo de 12 (doze) meses, a conta do registro deste ato perante JUCERN, pelo sócio **GUILHERME CARVALHO GOMES.**
- O sócio **FREDERICO CARVALHO GOMES** integraliza neste ato, por cessão do direito de crédito oriundo da empresa: Oxe Serviços de Turismo Ltda, inscrita no CNPJ 53.534.668/0001-85 e NIRE 24201114551, no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);**
- O sócio **FREDERICO CARVALHO GOMES** integraliza neste ato, por cessão do direito de crédito oriundo da empresa: Salinas Tour Operator Ltda, inscrita no CNPJ 04.390.012/0001-20 e NIRE 24200336606, no valor de **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais);**
- O valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a integralizar pelo prazo de 12 (doze) meses, a conta do registro deste ato perante JUCERN, pelo sócio **FREDERICO CARVALHO GOMES.**

- O sócio **BERNARDO CARVALHO GOMES** integraliza neste ato, por cessão do direito de crédito oriundo da empresa: Agência Aerotur Ltda, inscrita no CNPJ 08.030.124/0001-21 e NIRE 24200003810, no valor de **R\$ 3.842,00 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais)**;

Em decorrência do aumento de capital fica distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$
MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES	430.452	430.452,00
ADRIANO DA NÓBREGA GOMES	1.845.238	1.845.238,00
GUILHERME CARVALHO GOMES	28.300	28.300,00
FREDERICO CARVALHO GOMES	96.700	96.700,00
BERNARDO CARVALHO GOMES	3.842	3.842,00
TOTAL	2.404.532	2.404.532,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: As quotas subscritas por cada sócio são indivisíveis.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES e ADRIANO DA NÓBREGA GOMES**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da

sociedade, sendo vedada a prestação de aval ou fiança pela sociedade, bem como a assunção de qualquer obrigação em negócios estranhos aos objetos sociais.

Parágrafo Único – O ato de onerar ou alienar os bens imóveis da sociedade é privativo dos administradores, os quais assinarão em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercerem as atividades relativas ao objeto da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CAUSA MORTIS - Na hipótese de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer dos sócios, seus herdeiros ou sucessores legais somente poderão ingressar na sociedade se forem aprovados pelo(s) sócio(s) remanescente(s). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A forma de liquidação da participação do sócio falecido estabelecido nesta cláusula observará o rito estabelecido em Acordo de Sócios, conforme autorizado pela Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO – Caso um sócio resolva ceder ou transferir suas quotas e retirar-se da sociedade, deverá notificar individualmente a sociedade e o(s) sócio(s) remanescente(s) a fim de que seja exercido, no prazo de 30 (trinta) dias, o direito de preferência na aquisição de sua participação.

Parágrafo Único – A forma de exercício do direito de preferência e liquidação da quota do sócio retirante estabelecido nesta cláusula, observará o rito estabelecido em Acordo de Sócios, conforme autorizado pela Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACORDO DE SÓCIOS - Os Sócios poderão celebrar Acordo de Sócios, Regimento Interno ou qualquer outro ato que delibere acerca de questões sociais e patrimoniais, vinculando todos os Sócios, de modo a regular as relações entre os quotistas, questões de natureza sucessória, as atividades cotidianas da administração, atuação dos Sócios perante a Sociedade, atos operacionais e demais disposições de interesse coletivo, sendo a sociedade interveniente anuente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas por este Aditivo de nº 03.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Feita a alteração deste instrumento, os sócios decidem consolidar o Contrato Social e seus Aditivos e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

AEROTUR HOLDING LTDA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 364.876 – 2ª Via - ITEP/RN e do CPF/MF sob o nº 596.681.804-53; **ADRIANO DA NÓBREGA GOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 607.141 - SSP/RN, portador da CNH sob nº 03531581189 DETRAN/RN e CPF nº 443.599.184-53, **BERNARDO CARVALHO GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/08/1997, empresário, portador da cédula de identidade nº 002.756.118 - ITEP/RN e do CPF sob nº 097.094.754-28; e **FREDERICO CARVALHO GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1996, empresário, portador da cédula de identidade nº 002.756.117 - ITEP/RN e do CPF sob nº 097.094.754-46, **GUILHERME CARVALHO GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/10/1998, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 002.756.119 – ITEP/RN e CPF Nº 097.096.674-16, todos residentes e domiciliados à Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 864 - Apto 201 - Petrópolis - CEP: 59014-020 - Natal/RN, únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada **AEROTUR HOLDING LTDA.**, com sede e domicílio à Rua Apodi, nº 579 – Tirol – CEP: 59.020-130 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 16.638.550/0001-70, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200606522, por despacho de 17/07/2012, resolve consolidar o seu Contrato Social e Aditivos, disposto na Lei 10.406/02, e o faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE – A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome **AEROTUR HOLDING LTDA.**, com sede e domicílio à Rua Apodi, nº 579 – Tirol – CEP: 59.020-130 – Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade limitada tem por objeto social as atividades:

- 64.62-0/00 – Holdings de instituições não-financeiras;
- 64.63-8/00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade limitada iniciou suas atividades em 17/07/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de **R\$ 2.404.532,00** (dois milhões quatrocentos e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais) dividido em 2.404.532 (dois milhões quatrocentas e quatro mil e quinhentas e trinta e duas) quotas, no

valor nominal de R\$ **1,00 (hum real)** cada quota, sendo o valor de R\$ 2.379.532,00 (dois milhões trezentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais) já integralizado em moeda corrente do País e através de direito de créditos oriundo de empresas e o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a integralizar em moeda corrente nacional em até 12 (doze) meses, a conta do registro deste ato perante JUCERN, ficando da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$
MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES	430.452	430.452,00
ADRIANO DA NÓBREGA GOMES	1.845.238	1.845.238,00
GUILHERME CARVALHO GOMES	28.300	28.300,00
FREDERICO CARVALHO GOMES	96.700	96.700,00
BERNARDO CARVALHO GOMES	3.842	3.842,00
TOTAL	2.404.532	2.404.532,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: As quotas subscritas por cada sócio são indivisíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES e ADRIANO DA NÓBREGA GOMES**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da

sociedade, sendo vedada a prestação de aval ou fiança pela sociedade, bem como a assunção de qualquer obrigação em negócios estranhos aos objetos sociais.

Parágrafo Único – O ato de onerar ou alienar os bens imóveis da sociedade é privativo dos administradores, os quais assinarão em conjunto.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESULTADO FINANCEIRO – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será prestada contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – O sócio poderá optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE – O único sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CAUSA MORTIS - Na hipótese de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer dos sócios, seus herdeiros ou sucessores legais somente poderão ingressar na sociedade se forem aprovados pelo(s) sócio(s) remanescente(s). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A forma de liquidação da participação do sócio falecido estabelecido nesta cláusula observará o rito estabelecido em Acordo de Sócios, conforme autorizado pela Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO – Caso um sócio resolva ceder ou transferir suas quotas e retirar-se da sociedade, deverá notificar individualmente a sociedade e o(s) sócio(s) remanescente(s) a fim de que seja exercido, no prazo de 30 (trinta) dias, o direito de preferência na aquisição de sua participação.

Parágrafo Único – A forma de exercício do direito de preferência e liquidação da quota do sócio retirante estabelecido nesta cláusula, observará o rito estabelecido em Acordo de Sócios, conforme autorizado pela Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACORDO DE SÓCIOS - Os Sócios poderão celebrar Acordo de Sócios, Regimento Interno ou qualquer outro ato que delibere acerca de questões sociais e patrimoniais, vinculando todos os Sócios, de modo a regular as relações entre os quotistas, questões de natureza sucessória, as atividades cotidianas da administração, atuação dos Sócios

perante a Sociedade, atos operacionais e demais disposições de interesse coletivo, sendo a sociedade interveniente anuente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONSELHO FISCAL – A sociedade não possui conselho fiscal, mas, havendo necessidade, será constituído, nos termos dos artigos 1.066 a 1.070 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercerem as atividades relativas ao objeto da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Natal, capital do estado do Rio Grande do Norte, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.

Natal/RN, 14 de janeiro de 2025.

**ESPOLIO DE MARIA ANGELINA AZEVEDO DE
CARVALHO**

Neste ato, representada pela sua inventariante:
MARIA CRISTHINA AZEVEDO DE CARVALHO

GUILHERME CARVALHO GOMES

MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES

ADRIANO DA NÓBREGA GOMES

FREDERICO CARVALHO GOMES

BERNARDO CARVALHO GOMES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AEROTUR HOLDING LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09709457446	FREDERICO CARVALHO GOMES
09709475428	BERNARDO CARVALHO GOMES
09709667416	GUILHERME CARVALHO GOMES
44359918453	ADRIANO DA NOBREGA GOMES
59668180453	MARIA AMELIA CARVALHO GOMES
79221882420	MARIA CRISTHINA AZEVEDO DE CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2025 11:24 SOB Nº 20250087669.
PROTOCOLO: 250087669 DE 04/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502647982. CNPJ DA SEDE: 16638550000170.
NIRE: 24200606522. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2025.
AEROTUR HOLDING LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

ADRIANO DA NOBREGA GOMES

1ª HABILITAÇÃO

14/12/1983

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

11/12/1965 CAICO - RN

4a DATA EMISSÃO

20/08/2024

4b VALIDADE

19/08/2029

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF

607141 ITER RN

ACC

D

4d CPF

443.599.184-53

5ª Nº REGISTRO

03531581189

6 CAT. HAB.

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA

MARIA JOSEFINA DA NOBREGA GOMES

Adriano da Nobrega Gomes

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 	19/08/2029		
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

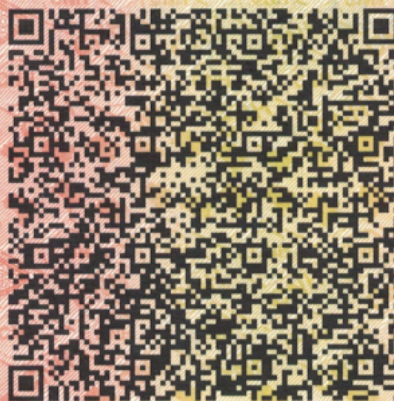
NATAL, RN

ASSINATURA DO EMISSOR

87048731402
RN717200817

RIO GRANDE DO NORTE

SENATRAN CONTRAI



2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiação / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local Place / Lugar

I<BRA035315811<896<<<<<<<<<
6512116M2908199BRA<<<<<<<<<0
ADRIANO<<DA<NOBREGA<GOMES<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.120.923/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/06/2002	
NOME EMPRESARIAL AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R APODI		NÚMERO 583	COMPLEMENTO SALA 02 - 1 ANDAR		
CEP 59.020-130	BAIRRO/DISTRITO TIROL		MUNICÍPIO NATAL		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@AEROTUR.COM.BR		TELEFONE (84) 3220-2999			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 14/07/2026 às 10:30:55 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
4295214	625997006726	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/sefin

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
08.030.124/0001-21	AGENCIA AEROTUR LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 14 de julho de 2026



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 12282807
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA EPP.**
CNPJ: **05.120.923/0001-09**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **14/07/2026** às **10:36:36** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **206.42.38.94**.

Validade até **12/08/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 05.120.923/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:35 do dia 01/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2026.

Código de controle da certidão: **31BB.3B5E.7606.F26E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.120.923/0001-09

Certidão nº: 61582778/2026

Expedição: 14/07/2026, às 10:40:27

Validade: 10/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.120.923/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.120.923/0001-09
Razão Social: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA
Endereço: R APODI 583 SALA 02 - 1 ANDAR/ TIROL / NATAL / RN / 59020-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071117011253851290

Informação obtida em 14/07/2026 10:42:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **6353528/2026**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: AEROTURSERVICOS DE VIAGENS LTDA
CPF/CNPJ: 05.120.923/0001-09
Endereço: Rua Apodi, 583, 1 andar, sala 2, Tirol, Natal/RN, 59020-130

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 14/07/2026 10:44. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 3217bbd279fb1c2522df6027edfb134c

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Julho de 2026 às 10:44



CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA

Número do cadastro

05.120.923/0001-09

Consulte a autenticidade



Data de validade:

09/12/2024 a 09/12/2026

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.120.923/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:05:16 do dia 15/07/2026 , com validade até o dia 14/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5QD1ruSV6cjIta1oaUf7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.